

Mun. efetiva, pratear pinto
errado com erro
9. aprovado 29 de Janeiro de 1972
D. A. G. M. M. M. M.

Lei nº 241/72

Décio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal, de-

Lei nº 241/72

Décio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no exercício de 1972 em curso, crédito especial de Cr\$ 23.200,00- (vinte e três mil e duzentos cruzeiros) para complementar as despesas não computadas na Lei do Orçamento vigente:

- Secretaria Gral
- 3.0.0.0.02 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.02 - Pessoal
- 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil
- Sencimentos

Auxiliar do Cartório Eleitoral	Cr\$ 2.275,00
Fiscal de Rendas	Cr\$ 4.485,00
Ajuda de custos supervisores da Merenda Escolas	Cr\$ 1.560,00
Ajuda de custos ao chefe da U.M.E.	Cr\$ - 890,00
Datilografa	Cr\$ 3.900,00
Almoxarife	Cr\$ 2.340,00
Guarda-noturno	Cr\$ 2.340,00
Supervisora do Ensino Municipal Rural	Cr\$ 2.730,00
Zelador do Fórum	Cr\$ 2.730,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correm por conta da arrecadação do corrente exercício de 1972.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, Mt, 29 de fevereiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Seu Geninho Math

Prefeito Municipal